

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 074/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.004/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 83.009.910/0001-62, sito a Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro, Faxinal dos Guedes, Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILBERTO ANGELO LAZZARI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto n. 198/2023 e Decreto n. 566/2023, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO -CHAMADA PÚBLICA – MELHOR TÉCNICA, com o objetivo de SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES – SC, À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE 2 (DOIS) BLOCOS HABITACIONAIS COM 4 ANDARES CADA, SENDO COMPOSTOS APARTAMENTOS POR ANDAR, TOTALIZANDO 64 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", em terreno a ser determinado e pertencente ao Município, nas condições e características a seguir descritas.
- 1.2 Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes e as específicas do Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo, aqui compreendida pela lei federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições vigentes do ministério gestor da pasta da habitação no Pais, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda pela Lei Municipal nº 2.643/2023, e pelas demais normas estabelecidas pelos agentes financeiros para aprovação dos projetos e empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas e/ou outro programa que venha substitui-lo legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 O recebimento da documentação necessária, contendo a habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á de maneira EXCLUSIVAMENTE online, na Plataforma Digital: "LICITAR DIGITAL", iniciando-se no dia 17/04/2024 às 08hs, e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, até o dia 31/12/2024, com abertura de acordo com o cadastro dos documentos pela proponente na plataforma.
- O Edital para conhecimento geral, encontra-se disponível através do site da Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

https://faxinal.sc.gov.br/licitacoes/; ou e-mail licitacao2@faxinal.sc.gov.br, ou na PLATAFORMA ONLINE: licitar.digital; A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

2. DO OBJETO

- 2.1 Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil pelo Município, cujo encaminhará o Termo de Seleção, para que a empresa apresente junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida MCMV", e/ou outro Programa que venha substitui-lo, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município, nas condições e características a seguir descritas:
- ➤ Imóvel urbano objeto da matrícula nº. 38.620 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, com área de interesse aproximadamente de 3.356,50m2 (três mil trezentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centimetros quadrados). Para execução estimada de 80 (oitenta) unidades habitacionais de área total entre 47,00m2 (quarenta e sete metros quadrados) e 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) de área total; todas as unidades deverão possuir sala de estar e cozinha integrada, área de serviços, dois dormitórios, banheiro social, varanda nas unidades do térreo e sacada nas unidades dos demais pavimentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes, onde em cada lote individualizado deverá ser construído 01 (uma) unidade habitacional, e somente serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.
- 3.2 Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos e aprovados pela empresa selecionada, inclusive quanto a infraestrutura do empreendimento correspondente às seguintes obras: Pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, drenagem, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário.
- 3.3 Fica sob responsabilidade do Município o recolhimento de eventuais taxas junto ao Banco Financiador para o regularizar o trânsito e desenvolvimento do projeto habitacional apresentado;
- 3.4 Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou Programas vigentes e legislações municipais vigentes;
- 3.5 Deverá ser considerado que os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários, pelo valor a ser fixado em lei específica, sendo este valor incluído juntamente com o



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

financiamento aprovado pela instituição financeira;

- 3.6 Será de responsabilidade do Município se este assim determinar, sob supervisão e orientação técnica da empresa selecionada, os serviços de terraplanagem deixando o terreno emcota previamente estipulada, patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário, licenciamento ambiental e a individualização dos terrenos, dentro das condições e regras exigidas pelo Programa. Fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pelo banco para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias de cada terreno, sempre que exigidas pelo banco.
- 3.7 Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos referente a aprovação do parcelamento do solo, execução da infraestrutura necessária, especialmente a prevista no item 3.2 do presente edital, e construção das unidades habitacionais, referentes as despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas), muros de contenção, calçadas, drenagens, gramas, entradas de luz/água, e demais produtos exigidos junto a instituição, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão e entrega das referidas obras de sua responsabilidade.

4. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

- **4.1.** A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a instituição financeira, em no máximo 30 (trinta) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento do projeto e/ou no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo, conforme as regras determinadas, bem como os projetos arquitetônicos, para pré-análise e aprovação desta prefeitura.
- 4.1.2. A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.
- **4.2.** Findo os prazos estipulados no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.
- **4.2.1.** Caso a empresa não apresente os projetos na forma e prazos previstos no item 4.1, com a ocorrência do especificado no item 4.2, não haverá nenhum tipo de direito a pagamento ou qualquer indenização por eventuais estudos ou projetos desenvolvidos.
- **4.3.** O prazo máximo de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da autorização de início das obras.



Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.
- 5.2 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.
- 5.3 A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.
- 5.4 Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.
- 5.5 É vedada a participação na presente seleção a empresa:
- 5.5.1 Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- 5.5.2 Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.5.3 Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.
- 5.5.4 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores emcondições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego http://www.mte.gov.br na data da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar de forma online como anexo em pdf pela plataforma licitar.digital, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:



6.1.1 - Habilitação Jurídica

- I Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
- 6.1.2.2 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página); e, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
- 6.1.2.3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- OBS: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- 6.1.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 6.1.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

através do site http://www.tst.jus.br.

OBSERVAÇÕES:

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

- 6.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo fórum distribuidor competente da sede da licitante, com data de expedição de até 90 (noventa), ou pelo período de vigência expresso na própria certidão.
- a) A certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023

6.1.4 - Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.
- 6.1.4.2 Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 500,00m2 e/ou 40 unidades residenciais executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residênciastérreas) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo.
- 6.1.4.3 Comprovação de possuir ou ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.





Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 6.1.4.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
- 6.1.4.5 Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO V, expedido pelo Município de Faxinal dos Guedes, SC, e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos servicos.
- 6.1.4.6 Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 6.1.4.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.
- **6.1.4.6.1.** No caso em que a empresa optar pela não realização da visita técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no subitem acima (6.1.4.5.)
- 6.1.4.7 Os interessados na realização da visita, deverá(ão) agendar previamente, e realizar a mesma impreterivelmente **até dia 31 de Dezembro de 2024** pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de Certidão do CREA onde conste esta informação.
- 6.1.5 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.
- 6.1.6 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 14°, inciso IV, da Lei 14.133/21, conforme o ANEXO I.
- 6.1.7 Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:
- * Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feitono local;



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- * Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- * Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.
 - Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com ouso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais, aceitos pela Caixa Econômica Federal e/ou instituição financeira que financie empreendimentos habitacionais.
- 6.1.8 Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal, conforme o ANEXO I.
- **6.2** Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:
- 7.1 Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela e/ou outro programa que venha substitui-lo. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela e/ou outro programa que venha substitui-lo, ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:
- a) Acervos cuja soma seja de até 3.000,00m2 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 3.000,01 m2 à 30.000,00m2 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 45.000,00m2 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01m2 06 (seis) pontos.
- 7.1.1 Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 7.2 Quanto ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:
- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001-6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C 2 (dois) ponto; e,
- e) Somente PBQP-H Nível D 1 (um) ponto.
- 7.3 Quanto ao sistema construtivo proposto:
- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feitono local 2 pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos 4 pontos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local 8 pontos.
- 7.4 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, deste Credenciamento Eletrônico, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.
- 7.5 Transcorrido o prazo do item 7.4 e não cumprindo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Credenciamento Eletrônico.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.
- 8.2 No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.
- 8.3 Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final daapuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou Caixa Econômica Federal.
- 9.2 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.
- 9.3 A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado e/ou Minha Casa minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.
- 10.2 Os projetos do objeto desta Chamada Plúbica estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.
- 10.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.
- 10.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação de Interesse Social indicado e/ou no Programa Minha Casa Minha Vida MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo.
- 10.5 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Permanente de Licitações preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.
- 10.6 O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse publico justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

11. ANEXOS

- 11.1 Anexo I Declaração Unificada;
- 11.2 Anexo II Manifestação de Interesse.
- 11.3 Anexo III Termo de Seleção.
- **11.5** Anexo IV Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia.
- **11.6** Anexo V Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Faxinal dos Guedes, SC, 17 de Abril de 2024

GILBERTO ANGELO LAZARRI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo)

À Comissão de Licitações Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina Ref.: CREDENCIAMENTO ELET. nº 04/2024 RAZÃO SOCIAL e CNPJ: ENDEREÇO:

- **1-** DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- **2-** DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- **3-** DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **4-** DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14° da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **5-** Declaramos para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra..... (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):
- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armandofeito no local:
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

cerâmicos;

Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa ja ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

- 6- Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.
- 7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este ncaminhado

processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado
para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntoao
Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
, de 2024.
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa
I lodinatara do reciponda fer Liegar da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

(Modelo)

À Comissão Permanente de Licitações Município de Treze Tílias, Estado do Santa Catarina REFERENTE: Credenciamento elet. nº. 004/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sobno, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob no e RG no., vem manifestar junto ao Município de Treze Tílias, Estado do Santa Catarina, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública no. 001/2024, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e/ou outro programa que venha substitui- lo.
Declara que aceita as condições do Credenciamento Eletrônico nº. 004/2024 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.
de 2024 (Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

dias do mês de de 2024, na Sala Licitação, localizado na Av. Rio

Licitação, na CRED devidame	Sr. David Ricardo Almeida Cassiano , e DENCIAMENTO ELETRÔNICO nº. 04/2 ente ratificada pelo Prefeito Municipal,	s/SC, o Presidente da Comissão Permanen em face da classificação das propostas apresen 2024 por deliberação da Comissão de Licita com fundamento na Lei Federal n° 14.62	itadas ção e 0, de
	, 1	classifica as empresas construtoras particip	es da
presente s	seleção, conforme quadro abaixo.:		
			-
	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	
			1
			1
			-

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

2 – DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;
- **2.2** A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Minha Casa Minha Vida MCMVe/ou outro programa que venha substitui-lo.
- **2.3** A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximode 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- **2.4** Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.
- **2.5** Findo os prazos estipulados nos itens acima, se a empresa não tenha cumprido aexigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito nacontratação.
- **2.6** Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.
- **2.7** Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 - A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito doMinha Casa Minha Vida - MCMV e/ou outro programa que venha substitui-lo, entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Públin°XX/20xx.	ica
Município de Faxinal dos Guedes, SC, de de 2024.	

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENUNCIA

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina
REFERENTE: Credenciamento Eletrônico nº. 04/2024
Pela presente, credenciamos o senhor, inscrito no CPF sob
nº e RG nº, a participar do procedimento do Credenciamento Eletrônico nº. 04/202, instaurado pelo Município de Treze Tílias/SC. Na qualidade de
representante legal da empresa, declara, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, que não pretende recorrei
da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
enunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da
proposta de preço dos proponentes habilitados.
Proposition and Propositions recommends.
de 2024
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIAS DO TERRENO

REFERENTE: Credenciamento Eletrônico nº. 04/2024

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua,, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, RG nº., e CREA nº DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Credenciamento Eletrônico nº. 04/2024, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:
➤ Imóvel urbano objeto da matrícula nº. 38.620 – registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, com área de interesse aproximadamente de 3.356,50m2 (três mil trezentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centimetros quadrados). Para execução estimada de 80 (oitenta) unidades habitacionais de área total entre 47,00m2 (quarenta e sete metros quadrados) e 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) de área total; todas as unidades deverão possuir sala de estar e cozinha integrada, área de serviços, dois dormitórios, banheiro social, varanda nas unidades do térreo e sacada nas unidades dos demais pavimentos.
Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.
de de 2024
CREA n°.
CREA n°.